



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **SERGIO SÁ LEITÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.233.223/0002-33, tendo endereço à Praça da Luz S/Nº - Portão 3 – CEP 01120-010– São Paulo – SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 38.656, neste ato representado por Renata Vieira da Motta, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.119.002-6 e do CPF/ MF nº 173.605.408-28, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos Processo SC nº 1079847/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA, instalado à Praça da Luz, s/nº, Portão 1, Luz – CEP: 02011-010 – São Paulo / SP cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a alteração das cláusulas segunda, terceira, sétima e oitava do contrato de gestão e a alteração dos Anexos I (Plano Estratégico de Atuação), II (Plano de Trabalho - ações e mensurações), III (Plano Orçamentário), IV (Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação) e V (Cronograma de Desembolso) para pactuação das ações, mensurações, rotinas e recursos orçamentários para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a **Cláusula Segunda, itens 26, 27 e 29** do Contrato de Gestão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

(...)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
 Gabinete do Secretário

26-Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º e 2º quadrimestres, relatórios de atividades do período, conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

27 - Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os três quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.

(...)

29 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório quadrimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

(...)

**CLAUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a **cláusula terceira, item 7** do Contrato de Gestão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

(...)

7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos quadrimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no Anexo I – Plano Estratégico de Atuação; das metas estabelecidas no Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, no Anexo III – Plano Orçamentário e dos compromissos descritos no Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

Informação nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterada a **cláusula sétima, parágrafos primeiro e quarto** Contrato de Gestão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

(...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos, I, II, III a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$74.311.731.63** (setenta e quatro milhões, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

(...)

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a 25,5% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total captado, para o ano de 2021, de R\$ 2.677.500,00, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a **cláusula sétima, parágrafo sétimo, item c.4**, do Contrato de Gestão nº 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PARAGRAFO SÉTIMO -A** CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

(...)

c.4) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte.

(...)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica alterada a **cláusula oitava** Contrato de Gestão nº01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA**  
**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o **exercício de 2021**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais), mediante a liberação de 11 (onze) parcelas de acordo com o Anexo V – Cronograma de Desembolso. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais), que onerará a rubrica 13.391.121.457.320.000 no item 33.90.39-75, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$9.450.000,00** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão repassados através de 11 (onze) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.050.000,00** (hum milhão e cinquenta mil reais), serão repassados através de 11 (parcelas) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação quadrimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ..... de..... de2021.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
Gabinete do Secretário

---

**CONTRATANTE**

**Sérgio Sá Leitão**

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

---

**RENATA VIEIRA DA MOTTA**

Diretora Executiva

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

**VITÓRIA ROSA NEAL BOLDRIN**

Diretora Administrativa e Financeira

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

**Testemunhas:**

---

**MARÍLIA BONAS**

Diretora Técnica

MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CPF: 084.723.927-67

---

**MIRIAN MIDORI PERES YAGUI**

Executivo Público I

CPF: 352.140.528-12

